



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



## LEI Nº. 1.074, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias nas fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	VALOR R\$
<b>Unidade Orçamentária: 02.14.04 - Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural</b>		
<b>Função: 13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa: 0092 - Preservando o Patrimônio Cultural</b>		
<b>Objetivo do Programa:</b> O Patrimônio Cultural do Município, seja ele material ou imaterial, precisa ser valorizado, protegido e reconhecido pela população. Para isso ele necessita de mecanismos financeiros que financiem essas ações. Este programa objetiva preservar, restaurar e requalificar o patrimônio cultural material e imaterial protegido no município, bem como promover ações de educação patrimonial.		
<b>Público Alvo:</b> População do município de Paineiras		
<b>Projeto/Atividade: 2.296 - Atividades do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural</b>		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.00	100,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00	100,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.00	50,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.00	50,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.00	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00	12.900,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00	100,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.00	100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.00	2.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.00</b>	<b>27.000,00</b>

**Art. 2º** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	VALOR R\$
<b>02.14.01 - Secretaria de Educação e Cultura</b>		
<b>13.392.0074.2.238 - Atividades e Apoio à Cultura Popular</b>		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 158)	1.00	12.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 159)	1.00	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.00</b>	<b>27.000,00</b>

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG  
Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Gabinete do Prefeito



**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, através da Divisão Contábil, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4º** Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 30 de Setembro de 2021.

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
*Prefeito Municipal*

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquel, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 30 / 09 / 2021

\_\_\_\_\_  
Servidor

*Júlia Natália*  
*da Silva*  
Secretária  
do Gabinete